

LEI ORDINÁRIA Nº 208

de 18 de março de 1967

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados na Prefeitura Municipal de Jardim, os seguintes cargos municipais:

a). SECRETARIA GERAL:

1 - Secretário Padrão			P
1 - Escritório Padrão	A	à	L
1 - Contínuo Padrão	A	à	L

b). SERVIÇO DE FAZENDA:

1 - Tesoureiro Padrão	P	à	P
2 - Escriturário Padrão	A	à	L
1 - Fiscal Padrão	A	à	L

c).

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

1 - Secretário Padrão			P
1 - Escriturário Padrão	A	à	L
1 - Motorista Padrão	P	à	L

d).

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO:

13 - Professores Padrão	A	à	F
1 - Zelador Padrão	A	à	C

